

a remuneração de 90% do valor relativo ao índice 100 da escala indicíaria dos magistrados do Ministério Público à licenciada Susana Moreira de Sousa pelo exercício, em regime de substituição, das funções de procuradora-adjunta na comarca de Moimenta da Beira, a partir de 7 de Março de 2005 e enquanto se mantiver no exercício de funções, exceptuadas as férias judiciais.

2 de Agosto de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, *José Manuel Vieira Conde Rodrigues*.

Despacho n.º 17 573/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 65.º da Lei n.º 47/86, de 15 de Outubro, com a redacção que lhe foi introduzida pelo artigo 1.º da Lei n.º 60/98, de 27 de Agosto, ouvido o Conselho Superior do Ministério Público, autorizo a remuneração de 85% do valor relativo ao índice 100 da escala indicíaria dos magistrados do Ministério Público à licenciada Ana Margarida Fernandes Dantas de Faria pelo exercício, em regime de substituição, das funções de procuradora-adjunta na comarca de Vieira do Minho, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2004 e enquanto se mantiver no seu exercício, com exclusão das férias judiciais.

2 de Agosto de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, *José Manuel Vieira Conde Rodrigues*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 17 574/2005 (2.ª série). — Tendo em vista a construção do interceptor do Bougado, integrado na frente de drenagem de Agra (FD9), inserida no sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Vale do Ave, determino, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 1.º, 2.º, 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, e no artigo 8.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º 93/DSJ, de 1 de Abril de 2005, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, o seguinte:

1 — As parcelas de terreno com os n.ºs 1 a 11, identificadas no mapa e assinaladas nas plantas que se publicam em anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante ficam, de ora em diante, oneradas com carácter permanente pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo a favor da Águas do Ave, S. A., sociedade concessionária da exploração e gestão do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Vale do Ave, criada pelo Decreto-Lei n.º 135/2002, de 14 de Maio.

2 — A servidão a que se refere o número anterior incide sobre uma faixa de 3 m de largura e implica:

- a) A ocupação permanente do subsolo na zona de instalação do interceptor de drenagem de águas residuais e respectivos acessórios, incluindo as caixas de visita;
- b) A proibição de escavações, de edificação de qualquer tipo de construção duradoura ou precária e de plantação de árvores de qualquer espécie perene, de porte médio ou grande, ou cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,40 m.

3 — É permitida a utilização temporária de uma faixa de trabalho de 10 m de largura (5 m para cada lado do eixo longitudinal do interceptor) durante a fase de instalação deste.

4 — Os respectivos actuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou a qualquer título possuidores dos terrenos ficam obrigados, da presente data em diante, a reconhecer a servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo ora constituída, bem como a zona aérea ou subterrânea de incidência, mantendo livre a respectiva área, e a consentirem, sempre que se mostre necessário, no seu acesso e ocupação pela entidade beneficiária da servidão, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944.

5 — Os encargos com a servidão administrativa constituída são da responsabilidade da Águas do Ave, S. A.

27 de Junho de 2005. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

Interceptor do Bougado FD9 Mapa de áreas

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia/Concelho	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela	Área (metros quadrados)
01	Maria da Conceição Baptista Sampaio, Rua do Infante D. Henrique, 274, 3.º, esquerdo, 4785 Santiago do Bougado.	Santiago do Bougado, Trofa	R — 3366 R — 3367		Norte: Néilson Ferreira Torres. Sul: estrada nacional. Nascente: rio. Poente: próprio.	Domínio público hídrico RAN	947,65
02	Néilson Ferreira Torres, Rua de Blandina Sampaio, 241, 4785-575 Santiago do Bougado.	Santiago do Bougado, Trofa	R — 31		Norte: Acácio Rodrigues de Oliveira e outros. Sul: Manuel Reis Sampaio. Nascente: Conceição do Franco. Poente: estrada.	Domínio público hídrico RAN	734,07
03	Fernando da Costa Portela, Rua da Barca da Trofa, 440, 4785 Santiago do Bougado.	Santiago do Bougado, Trofa	R — 078		Norte: Acácio Torres. Sul: Néilson Torres. Nascente: caminho. Poente: rio.	Domínio público hídrico RAN	46,57